



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 504 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.007.**

*Revoga a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica revogada a Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar instituída pelo artigo 10 da lei Complementar nº 417, de 28 de dezembro de 2.004.

**Artigo 2º** - Ficam revogadas s disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.008.

Leme, 23 de novembro de 2.007.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**